



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em Segunda  
das Sessões 10/05/1993  
discussão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Primeira  
das Sessões 05/05/1993  
discussão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 05/93

LEI NÚMERO 286

Desapropria área de terra localizada na Zona Rural e dá outras providências.

Artº 1º - Com base no artigo 59, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, fica declarada de <sup>INTERESSE SOCIAL</sup> ~~utilidade pública~~, para fins de desapropriação, de conformidade com o disposto no artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, uma área de terra medindo 2.016m<sup>2</sup>, na localidade denominada Comunidade Rural de Bonsucesso, de propriedade do Sr. Astolfo Rocha e/ou sucessores, confrontando a mencionada área com Irineu Paradela de Souza, Edueles Rezende, João Castelhanes, David Raposo Teixeira e Elói Teixeira.

§ Único - <sup>INTERESSE SOCIAL</sup> ~~A Utilidade Pública~~ em questão se refere à na construção de Centro de Atividades Comunitárias e casa popular, sendo que para finalidade específica de doação aplicar-se-á, no que couber, a Lei Municipal número 236/88.

Artº 2º - A desapropriação terá procedimento judicial, vez que há presença de menores de idade na posse da mencionada área de terra.

Artº 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento pela desapropriação em dinheiro, a título de justa indenização, após o dito procedimento do Poder Judiciário.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 10 de maio de 1993

ANTONIO TORRES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Aprovado em Segunda  
das Sessões 10/05/1993  
discussão  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Sala das Sessões  
A SANÇÃO  
10/05/1993  
PRESIDENTE DA CÂMARA

